



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº 001/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar contratos emergenciais, e dá outras providências.

Lauri Francisco D'Agostini, Prefeito Municipal de Faxinalzinho em exercício, Estado do Rio Grande do Sul no exercício do cargo de prefeito.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Eica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, até 31 de dezembro de 2024, as contratações emergenciais, por excepcional interesse público, de até 10 (dez) Professores de Educação Infantil, autorizadas pelas leis nºs 1.718/2022 e 1.773/2023; até 09 (nove) Professores de Ensino Fundamental, autorizadas pelas leis nºs 1.718/2022, 1.773/2023 e 1.777/2023; até 01 (um) Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Língua Estrangeira Inglês e Espanhol, autorizada pela Lei 1.718/2022; até 01 (um) Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental em informática, autorizada pela lei 1.718/2022; até 01 (um) Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Educação Física, autorizada pela lei 1.718/2022; até 13 (treze) Monitores Escolar, autorizadas pelas leis nºs 1.718/2022 e 1.776/2023; até 04 Auxiliares de Creche, autorizadas pela lei nº 1.768/2022; até 08 (oito) Atendentes de Creche, autorizadas pelas Leis nº 1.768/2022 e 1.796/2023; até 01 (um) psicólogo especial, autorizada pela lei nº 1.729/2022; até 01 (um) Operador de Máquina, autorizado pela lei nº 1.746/2022; até 03 (três) motoristas, autorizada pela lei municipal nº 1.746/2022; até 06 (seis) motoristas/operadores, autorizados pelas leis nºs 1.767/2022 e 1.781/2023; até 01 (um) mecânico, autorizada pela lei municipal nº 1.746/2022; até 04 (quatro) Garis, autorizadas pelas leis nºs 1.767/2022 e 1.777/2023; até duas vagas de técnicas em enfermagem, autorizadas pela lei municipal nº 1.767/2022; até 03 (três) Enfermeiras, autorizadas pelas leis nºs 1.767/2022 e 1.798/2023; até 01 (uma) vaga de farmacêutico autorizada contratação pela Lei Municipal nº 1642/2020; até 01 (uma) vaga de Agente Comunitário de Saúde área 02 autorizada contratação pela Lei Municipal nº 1772/2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

Lauri Francisco D'Agostini
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Tenho a grata satisfação em dirigir-me a Vossas Senhorias, para encaminhar o Projeto de Lei nº 0001/2024, de 09 de janeiro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a contratos emergenciais, e dá outras providências.

Os contratos que se busca prorrogar são para o exercício de atividades importantes para a administração, para o desempenho de situações de excepcional interesse público, pontuais, cujos contratos se vencem no final deste exercício e no início do próximo exercício, e cuja prorrogação se faz necessária para dar atendimento às razões que levaram a sua contratação.

Estas contratações pelas características visam atender as situações determinadas, possíveis, a princípio de serem atingidas nesta contratação, aliado ao fato das vedações e impossibilidades temporais de solução da demanda de outra forma.

Estas prorrogações possuem o limite temporal de 31 de dezembro de 2024, podendo se dar por período menor ou terem a rescisão operada antes disso, e um limite quantitativo que são aqueles indicados no corpo do projeto, mas que poderão se dar em quantidade menor, sempre observada a efetiva necessidade.

Ainda esta prorrogação, neste momento, busca também observar a Legislação Eleitoral que terá aplicabilidade a partir do início do exercício seguinte.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores o presente projeto.

Na expectativa que este Projeto de Lei, receba a habitual atenção deste Poder Legislativo, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Lauri Francisco D'Agostini
Prefeito de Faxinalzinho em exercício

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE
Faxinalzinho
Povo Unido

Adm. 2021/2024

Câmara de Vereadores de Foz de Iguaçu

APROVADO

Data 01/02/2024

Daniel A. Pouso

Presidente da Câmara Municipal de Foz de Iguaçu

Leindamir F. Sampaio

Yvelis S. B. R. R. R.

✓ Oldemir R. R.

Rudinei S. R.

Daniel A. Pouso

Gerson L. B.

Vitor A. R.

Leandro R.

Wagner R.